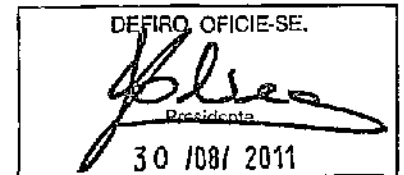




REQUERIMENTO À PRESIDÊNCIA Nº 01348

Censura à realização da Festa do Peão, de Barretos, pelo triste fato ocorrido e pelos maus tratos aos animais verificados em rodeios.



Considerando que o rodeio de Barretos, como todos os demais rodeios, baseia-se no sofrimento de animais inocentes e de total covardia e exploração praticados por humanos sem coração e sem ética, além do triste fato ocorrido na 56.ª Festa do Peão de Barretos, no dia último 19 de agosto, no qual um bezerro foi sacrificado, depois de ficar tetraplégico durante uma prova na arena, chamada "buldogue", após o competidor, César Brosco, imobilizar e derrubar o animal, causando uma lesão cerebral, o que gerou indignação da população, bem como de entidades de proteção dos animais;

Considerando que a reação dos animais no rodeio não decorre de bravura natural, mas da provocação de estímulos dolorosos, tornando falsa a impressão de que os animais exibidos são bravios e desafiadores, uma vez que se trata de equinos e bovinos comuns, cujos saltos, coices e corcovos decorrem da tentativa desesperada de se livrarem dos instrumentos que os fazem vivenciar intenso sofrimento físico,

REQUEIRO à Presidência, na forma facultada pelo Regimento Interno, seja consignado voto de censura à realização da Festa do Peão, de Barretos, pelo triste fato ocorrido e pelos maus tratos aos animais verificados em rodeios, dando-se ciência desta deliberação a seus organizadores.

Sala das Sessões, 30/08/2011


LEANDRO PALMARINI

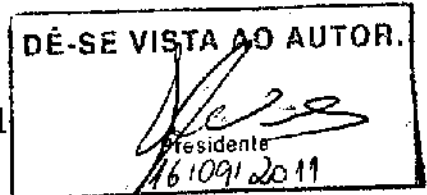


CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 14/SET/2011 12:46 000063149

Barretos, 13 de setembro de 2.011.

OFÍCIO – ASSESSORIA JURÍDICA

ASSUNTO : Resposta ao Ofício PR/DL 670/2011



Exmo. Sr. Júlio César de Oliveira

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiáí

Com meus atenciosos cumprimentos, em resposta ao ofício apontado e com relação às alegações de lavra do i. Vereador **Leandro Palmarini** – Requerimento nº 01348 de 30 de agosto do corrente, por determinação do Presidente do Clube *Os Independentes*, informo que seguem em anexo documentos comprobatórios no sentido de que:

a-) A Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos nasceu em 1955, primeiro evento do gênero realizado na América Latina. Desde a primeira edição, realizada embaixo de uma lona de circo, até hoje, o evento não apenas cresceu e se solidificou, como se tornou a mais importante referência cultural sertaneja do interior brasileiro. Atualmente com repercussão internacional, compõe o Calendário Mundial de peões de todos os cantos.

b-) o evento apontado com o garrote no 1º final de semana da Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos foi um **acidente**, como reconhecido pela Polícia Florestal, sendo certo que jamais havia ocorrido episódio similar em mais de 23 anos de realização da prova;

c-) não há qualquer tipo de mal trato aos animais utilizados na Festa do Peão de Boiadeiro de Barretos, nos termos de Laudo Pericial apresentado e homologado em demanda judicial (doc. anexo) e;

d-) informo que como pode ser verificado nos documentos em anexo, o Clube Os Independentes não só realiza a Festa



do Peão de Boiadeiro de Barretos, mas de igual forma atua de forma marcante na comunidade barretense e da região, auxiliando, com suas ações no ano de 2010, o HOSPITAL DE CÂNCER DE BARRETOS, a divulgação da CAMPANHA DE DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA, a construção de uma LAVANDERIA na VILA DOS POBRES - ASILO DE VELHOS, CAMPANHA DE COMBATE À DENGUE, doação de 7.000 Kg de alimentos a diversas entidades assistenciais da comunidade, doação de PACOTES PARA A FESTA para pessoas carentes, equivalentes a R\$ 180.000,00, doação de 12.000 itens de higiene infantil ao FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE e doações à SANTA CASA DE BARRETOS, além de outras ações educacionais, relativas ao meio-ambiente e culturais.

Ficamos à disposição para informações complementares, se necessário, inclusive para que o i. Vereador Leandro Palmarini possa, pessoalmente, conhecer o nosso centro de estudos e as pesquisas realizadas com os animais.

Sendo o que me oferecia para o momento, envio a V. Exa. protestos de elevada estima e distinta consideração.

atenciosamente.

LUIZ MANOEL GOMES JUNIOR
OAB-SP Nº 123.351

EXMO. SR.
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Rua Barão de Jundiaí nº 128 - Centro
CEP. 13.201-010 - Jundiaí - SP